



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA- PROGE/PMA

PROCESSO Nº 13.211/2025 – EGPA/PMA

INTERESSADO: ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DE ANANINDEUA – EGPA

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE PARA MINISTRAR A CAPACITAÇÃO COM A
TEMATICA “GESTÃO DE BEM ESTAR E CONVIVÊNCIA”**

PARECER nº037/2026 – PROGE/SML/PMA.

I – RELATÓRIO

Vieram a esta Procuradoria os autos do processo administrativo nº 13.211/2025, oriundo da Escola de Governança Pública de Ananindeua, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE DOCENTE PARA MINISTRAR A CAPACITAÇÃO COM A TEMATICA “GESTÃO DE BEM ESTAR E CONVIVÊNCIA”**. A instrução processual contempla o Documento de minuta de contrato de prestação de serviços nº 013/2025, proposta apresentada pelo contratado, declaração de não nepotismo, autorização do ordenador de despesas, dotação orçamentária, justificativa de escolha e de preço, termo de inexigibilidade e ratificação, bem como documentos de certificação e de regularidade do contratado. Os autos foram encaminhados para análise da regularidade jurídica da contratação e da minuta contratual.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise do processo revela que a fase preparatória foi devidamente instruída, com observância das exigências legais aplicáveis às contratações diretas. O objeto da contratação consiste em capacitação voltada à temática da ética no serviço público, conteúdo que possui natureza técnica e formativa, exigindo conhecimento especializado e experiência compatível por parte do docente responsável.

O enquadramento jurídico adequado da contratação encontra respaldo no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para contratação de profissionais destinados à realização de cursos, treinamentos e ações de aperfeiçoamento de pessoal. A hipótese dos autos amolda-se perfeitamente a esse dispositivo, razão pela qual esta fundamentação deve prevalecer sobre quaisquer referências anteriores eventualmente constantes dos autos que indiquem dispositivo diverso.

No que tange à escolha do contratado, os documentos apresentados demonstram formação e experiência compatíveis com o conteúdo programático da capacitação, atendendo ao requisito de especialização necessário à execução do objeto. A justificativa de preço evidencia que o valor pactuado observa o parâmetro da hora/aula fixado em portaria específica de credenciamento da Administração, o que reforça a compatibilidade do preço com os valores praticados e afasta qualquer indício de sobrepreço ou irregularidade.

A minuta do contrato de prestação de serviços nº 013/2025 foi analisada e se encontra juridicamente regular, contendo cláusulas essenciais relativas ao fundamento legal, objeto, valor, forma de pagamento, encargos, tributos e retenções legais, além de manter conformidade com os modelos adotados pela Administração Pública Municipal. Não se identificam disposições que caracterizem vínculo empregatício ou afronta às normas de direito administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA- PROGE/PMA

Por fim, os documentos de regularidade apresentados pelo contratado demonstram a inexistência de impedimentos legais para a contratação com o poder público.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **CONCLUI-SE QUE A CONTRATAÇÃO DIRETA PRETENDIDA É JURIDICAMENTE REGULAR**, encontrando amparo no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de profissional para ação de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal. A instrução do processo é adequada, a escolha do contratado está devidamente motivada, os preços praticados são compatíveis e justificados, a minuta contratual é regular e a documentação comprova a plena regularidade do contratado. Assim, não há óbice jurídico ao prosseguimento do processo e à formalização do contrato, a critério da autoridade competente.

É o parecer, S.M.J.

Ananindeua – PA, 30 de janeiro de 2026.

DAVID REALE Assinado de forma
DA MOTA digital por DAVID
REALE DA MOTA

DAVID REALE DA MOTA
PROCURADOR MUNICIPAL – PORTARIA 025/2015 – PGM/PMA.